

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2014
Processo nº 4025/2013

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por intermédio do legalmente constituído Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.020/2014-PMB, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTRADO EM POLIPROPILENO TIPO PALLETES)**, de acordo com as condições e especificações deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 74.245/13 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 18/12/2014 às 10h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTRADO EM POLIPROPILENO TIPO PALLETES)**” para substituição dos atuais palletes em madeira existentes, que estão em desconformidade com as recomendações da ANVISA, para as necessidades desta Divisão de Recursos Materiais – DRM SESMA/PMB, de acordo com as condições e especificações deste Edital e seus anexos.

1.2. Os produtos deverão atender às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como certificação do INMETRO e certificação ISO 9001 e ISO 14001, ratificando-se ainda que os produtos entregues devam estar em perfeitas condições para o consumo além de contribuir com o meio ambiente. Os palletes plásticos foram projetados para substituir os tradicionais palletes de madeira, com o melhor custo benefício, apresentando maior durabilidade, menor peso e não atraem mofo/fungo para o material.

1.3. O Edital estará disponível nos sites: www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.4. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado dos Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que esteja com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.



3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEPE, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de **Microempresas (ME's)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP's)**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC**, em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital.

5.4.1. que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:



5.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I, e I-A deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

5.5.2. O preço unitário do ITEM, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I-A do presente Edital.

5.5.3. Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I-A do Edital.

5.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.

5.5.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

5.5.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento, e;

5.5.7. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.



5.15. Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 118/2014**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.

6.5.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.1.1. Serão **desclassificadas**, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "conforme o edital", "conforme proposta a ser enviada", etc.

7.2. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

a) O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

b) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.2.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

8.3. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.5** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 minutos** determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.6. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP



8.9. Após a fase de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. O disposto no subitem **8.10.1** e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

9.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

10.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor

estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

10.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

10.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em **até 60 (SESENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em FORMATO WORD OU PDF – ZIPADO**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

11.1.1. Nome do representante legal da empresa;

11.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

11.1.2.1. Preço **unitário e total** dos **ITENS**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

11.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

11.1.3. Marca, Modelo e garantia dos itens;

11.1.4. Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

11.1.5. Prazo de validade da Proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

11.1.6. Prazo de entrega: **15, 45, 75 e 105 dias uteis**, escalonados em quatro entregas de igual quantitativo de 25% cada, após emissão da Nota de Empenho, **de acordo com a solicitação formal do órgão**.

11.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

11.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.2.2. Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

11.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.7. **DA AMOSTRA:** Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente **AMOSTRA** do produto ofertado juntamente com catálogos (prospecto), fotografias ou link da internet do (s) item (s), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

12.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço **licitacao.cpl@gmail.com** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art. 12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

12.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 12.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço **licitacao.cpl@gmail.com**

12.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. nº 123/06.

12.2. As **Microempresas (ME's)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP's)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Realização do Pregão, ou revogar a licitação.

12.2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

12.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS UTEIS, PREFERENCIALMENTE em FORMATO WORD OU PDF - ZIPADO**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS**



DO SISTEMA COMPRASNET, os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET ([https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp? ambiente =2](https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2)) em 31/01/12.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;
- b.1)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

12.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- b) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02**, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- c) **Declaração autorizando a SEGE/PMB para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- e) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **Anexo III** deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei;
- f) **Declaração de elaboração de proposta independente**, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- g) **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

12.4. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet**, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

12.5. A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

12.6. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.



12.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.11. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

12.12. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou **por cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação/PMB, situada na Av. Governador José Malcher, 2.110, Bairro de São Braz** (Perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), **Belém/PA - CEP 66.060-230**.

13.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.5. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após envio e conferência dos documentos originais de habilitação e proposta de preços.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.



14.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

14.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.21.10.122.0014

Atividade: 2170

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 0100000000

17. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

17.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo VI.

17.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Proposta para **a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

17.6. Os contratos decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

17.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

18.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

18.3. O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

18.4. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

18.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19. RESPONSABILIDADES DA SESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:



- 19.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 19.2.** Rejeitar os Bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo do Termo de Referência;
- 19.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Bens e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 19.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 19.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos bens que compõem o objeto do termo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- 20.1.1.** Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade do Bem, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;
- 20.1.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do edital;
- 20.1.3.** Declarar, detalhadamente, a garantia do Bem cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 20.1.4.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do Bem, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 20.1.5.** Disponibilização e fornecimento de todo o bem necessário ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 20.1.6.** Fornecer Bens novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 20.1.7.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, no que couber;
- 20.1.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, Conforme previsto na legislação em vigor;
- 20.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 20.1.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo



contratante, sem prévia autorização;

20.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

20.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos medicamentos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.2. Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

21.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

21.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

21.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

21.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

22.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

22.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.



22.4. Será procedida consulta “OnLine” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

22.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

22.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

23. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

23.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

23.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.



Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

23.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o órgão CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital

23.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

23.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

23.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃOS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 23.1.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

24.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

24.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

26.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

26.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

27. ANEXOS



27.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Médio Unitário

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME OU EPP

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

Belém/PA, 03 de dezembro de 2014.



José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CPL/PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTRADO EM POLIPROPILENO TIPO PALLETES)**, para substituição dos atuais palletes em madeira existentes, que estão em desconformidade com as recomendações da ANVISA, para as necessidades desta Divisão de Recursos Materiais – DRM SESMA/PMB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de novos estrados em polipropileno tipo palletes visa atender todas as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à utilização, manuseio e higienização. Por serem de plástico são mais leves, resistentes, têm maior durabilidade e de fácil operação com empilhadeira e paleteiras, facilitando trabalho e diminuindo sobremaneira a utilização da mão-de-obra economizando tempo nas etapas de carga, descarga e armazenagem vertical nas estantes portas palletes de medicamentos e materiais, além da racionalização dos espaços.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O licitante por ocasião da cotação, lance e formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência. Caso ocorra qualquer diferença entre a descrição do produto constante no “sítio do Comprasnet” e o que contém na planilha, prevalece a descrição constante deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 1093, de 29.06.2004, do Decreto 2069 de 20.02.2006, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

5. DA AMOSTRA.

5.1. Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente catálogos (prospecto), fotografias ou link da internet do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Divisão de Recursos Materiais – DRM/SESMA/PMB, no horário de expediente, (de 2ª a 6ª feira das 08:00h às 17:00h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2. O Bem deverá ser entregue em **15, 45, 75 e 105 dias úteis**, escalonados em quatro entregas de igual quantitativo de 25% cada, após emissão da Nota de Empenho, **de acordo com a solicitação formal do órgão** no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Sítio a Rua Municipalidade, S/Nº. – Praça Magalhães - Reduto - Belém/PA, horário de 08 às 16 h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM PERMANENTE.

7.1. O recebimento e a aceitação Bem dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestado, mediante termo circunstanciado, e será recebido:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do



objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.2. O recebimento do Bem estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

7.3. Declaração da empresa vencedora informando que transporte deste material deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do material.

8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

8.1. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade do Bem, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

8.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.3. Declarar, detalhadamente, a garantia do Bem cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

8.4. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do Bem, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

8.5. Disponibilização e fornecimento de todo o bem necessário ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.6. Fornecer Bens novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

8.7. Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos paletes, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº



8.666/93;

9. RESPONSABILIDADES DA SESMA/PMB.

São obrigações da SESMA/PMB:

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 9.2.** Rejeitar os Bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Bens e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 9.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 9.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos bens que compõem o objeto deste termo.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e termo de contrato.

Belém, 12 de maio de 2014.

Divisão de Recursos Materiais
DRM/DEAD/SESMA.



ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	Pallet plástico de alta densidade tipo longarina, montado a partir de liga plástica de PHAD e PP, medindo (comp. X larg. X alt.) 100 X 100 X 15 CM , 07 perfis superiores (esp. X larg. X comp.) 2,5 CM X 12 CM X 100 CM E03 perfis inferiores (esp. X alt. X comp.) de 4,5 CM X 15 CM X 100 CM, fixados com prego tipo ardox galvanizado, capacidade de carga dinâmica e em estrutura porta pallet 1.200 KG, estática 3.000 KG, cor cinza chumbo.	1.000	UNID.	R\$ 437,67	R\$ 437.670,00
2	Pallet plástico de alta densidade tipo longarina, montado a partir de liga plástica de PHAD e PP, medindo (comp. X larg. X alt.) 110 X 100 X 15 CM , 07 perfis superiores (esp. X larg. X comp.) 2,5 CM X 12 CM X 100CM E03 perfis inferiores (esp. X alt. X comp.) de 4,5 CM X 15 CM X 100 CM, fixados com prego tipo ardox galvanizado, capacidade de carga dinâmica e em estrutura porta pallet 1.200 KG, estática 3.000 KG, cor cinza chumbo.	500	UNID.	R\$ 479,67	R\$ 239.835,00
VALOR TOTAL					R\$ 677.505,00

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico nº XXX/2014, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Eletrônico nº XXX/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SESMA a realizar todas **as investigações complementares que julgar** necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2014.

Belém, de de 2014.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/ 2014

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/ 2014

A empresa, CNPJ, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social)e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).



831000

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº XXX / 2014.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone, fax, e-mail

ITEM	DESCRIMINAÇÃO / MARCA / FABRICANTE	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Especificação do Objeto				
02					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____;
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a **90 (noventa) dias**);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de: _____;
- f) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.
- g) Prazo de Entrega: **15, 45, 75 e 105 dias uteis**, escalonados em quatro entregas de igual quantitativo de 25% cada, após emissão da Nota de Empenho, **de acordo com a solicitação formal do órgão**

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E
A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, com sede na XXX – Bairro XXX, CEP XXX, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmº. Sr. XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº xxx e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXX, empresa estabelecida XXX, à XXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, residente e domiciliado xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XXX/SESMA/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2014 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTRADO EM POLIPROPILENO TIPO PALLETES)**, para substituição dos atuais palletes em madeira existentes, que estão em desconformidade com as recomendações da ANVISA, de acordo com as especificações, qualidade e condições gerais e técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos:

- a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega:** O órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.



b) Prazo de Entrega: 15, 45, 75 e 105 dias úteis, escalonados em quatro entregas de igual quantitativo de 25% cada, após emissão da Nota de Empenho, **de acordo com a solicitação formal do órgão**.

c) A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

5.2. A CONTRATADA deverá no prazo de **15, 45, 75 e 105 dias úteis**, escalonados em quatro entregas de igual quantitativo de 25% cada, após emissão da Nota de Empenho, **de acordo com a solicitação formal do órgão**, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as respectivas guias de recolhimento junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado;

6.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.5. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

7.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

- 8.2. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade do Bem, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do Bem cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 8.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do Bem, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Disponibilização e fornecimento de todo o bem necessário ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7. Fornecer Bens novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 8.8. Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, no que couber;
- 8.9. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.11. . Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos medicamentos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.4. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "OnLine" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do órgão CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO CONTRATANTE, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.21.10.122.0014
Atividade: 2170
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 0100000000

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste Contrato, objeto deste contrato, o preço global de R\$ xxxxxxxx (xx)

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. O órgão CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.4. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em



observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o órgão CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão-SEGE, órgão GESTOR, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da



Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O órgão CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias**, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de **02 (duas) testemunhas**.

Belém (PA), xx de xxxxxx de 2014.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
CPF:

2. _____

NOME:
CPF:



000173